



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg  
Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA Nº 011/2018**

**Governador Lindenberg – ES, 22 de novembro de 2018.**

**Caros Edis:**

O presente Vereador da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, tem a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que dá denominação à Rua ELEOTERIO LEORNADELLI.

A denominação de prédios públicos é de extrema importância para criar referências de localização e também utilizada para homenagear pessoas de grande importância para a localidade, seja uma figura local ou nacional.

No caso, foi escolhido através de debate com a população o nome do falecido Eleoterio Leornadelli para denominar o presente logradouro.

Cabe destacar que todos os seus familiares se sentem honrados e agradecidos por sua trajetória e seus ensinamentos que ficarão para sempre nos corações de quem o conheceu. Seu exemplo como cidadão ficará marcado como um homem de garra e coragem que ajudou a escrever a história de nossa cidade, sendo um exemplo para todos.

Homenagear o Senhor Eleoterio Leornadelli, por todas as qualidades narradas, é eternizar um dos fundadores do município, pessoa que trabalhou e lutou para o desenvolvimento de nossa cidade. Um exemplo que deve ser lembrado e seguido por gerações.

Ante as justificativas acima expostas e contando com a compreensão, que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em sua íntegra pelos Nobres Pares.

Atenciosamente.

**MAZINHO PIONA  
Vereador**



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2018**

**“DÁ DENOMINAÇÃO À RUA ELEOTERIO  
LEONARDELLI.”**

O PRESENTE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, têm a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Eleoterio Leonardelli o logradouro que tem como ponto de partida a rua projetada que se inicia na casa do Senhor João Manea, situada na Rua João Carioca.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg - ES, 22 de novembro de 2018.

Mazinho Piona  
Vereador